



EDITAL Nº 013/2013 – CPCP-TD – ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - CLASSE AUXILIAR

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, consoante o disposto no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 de maio subsequente, torno público que, **no período de 04/03/2013 a 20/03/2013**, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 01 (um) cargo da Carreira do Magistério Superior, categoria funcional de Professor do Magistério Superior, “Classe Auxiliar”, para atender ao Câmpus Toledo da UTFPR nas Área/Subárea especificada no Anexo I, nos termos do presente Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 1.1.** A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) estar em gozo dos direitos políticos;
 - c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) ser portador de diploma de graduação reconhecido pelo MEC e de pós-graduação de curso credenciado pela CAPES exigidos para o cargo que irá concorrer, conforme Anexo I, com validade nacional;
 - e) possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
 - f) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
 - h) não receber proventos de aposentadoria ou exercer cargo/emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 1.2.** Os títulos de pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil.
- 1.3.** Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados nos subitens precedentes deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.
- 1.4.** Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, no ato da investidura no cargo, satisfaz os requisitos constantes dos subitens 1.1 e 1.2.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1.** A inscrição deverá ser efetuada pela Internet, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos, **das 08 (oito) horas do dia 04/03/2013 às 23 (vinte e três) horas do dia 20/03/2013.**
- 2.2.** Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, impreterivelmente até o dia **21/03/2013.**
- 2.3.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Concurso.
- 2.3.1.** Caso o candidato não tenha acesso à Internet, poderá efetuar a inscrição no período de **04/03/2013 a 20/03/2013**, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas as 12 (doze) horas, na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Câmpus Toledo, situada na Rua Cristo Rei, nº 19, Vila Becker – Toledo – PR.
- 2.4.** Caso ocorram problemas técnicos no servidor da Internet que atende a UTFPR, no último dia das inscrições, o prazo será prorrogado até as **15 (quinze) horas do dia 21/03/2013.**
- 2.5.** A UTFPR reserva-se o direito de anular as inscrições realizadas com dados incompletos, incorretos, ausentes ou inidôneos no formulário de inscrição, bem como os pagamentos da taxa de concursos (GRU) em que os dados sejam digitados incorretamente pelo candidato ou pelo agente bancário.
- 2.6.** A UTFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7.** A partir do dia **27/03/2013**, o candidato deverá consultar, via Internet, se foi confirmado o pagamento de sua inscrição, bem como o ensalamento (local das provas). A UTFPR – Câmpus Toledo disponibilizará no mesmo período e no endereço citado no subitem 2.3.1, atendimento para os candidatos que tenham dificuldade de acesso à Internet.
- 2.8.** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.
- 2.9.** A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Concurso, dentre elas as constantes do presente Edital.
- 2.10.** Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova deverão informá-las na ficha de inscrição para que a Comissão Organizadora possa verificar sua pertinência. Caso não o façam no momento da inscrição perderão o direito de exigir tais condições no dia da prova.
- 2.10.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
- 2.11.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, na forma do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e for membro de família de baixa renda.

- 2.11.1.** O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá fazê-lo no período improrrogável de **04/03/2013 a 08/03/2013**, procedendo da seguinte forma:
- preencher todos os campos obrigatórios no formulário de inscrição;
 - marcar a opção Sim no campo referente à isenção da taxa de inscrição do formulário de inscrição;
 - inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário;
 - conferir os dados e imprimir o boleto gerado no momento da inscrição, guardando-o como comprovante de inscrição, nele observando o respectivo código de acesso e o número do protocolo de inscrição para uso futuro.
- 2.11.2.** Serão desconsiderados os pedidos de isenção, na forma do item anterior, quando:
- o campo NIS tenha sido deixado vazio no formulário de inscrição;
 - o NIS indicado seja inválido ou inexistente;
 - o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;
 - preencher corretamente o número do NIS porém deixar de assinalar a opção Sim no campo referente a isenção da taxa de inscrição;
 - a inscrição tiver sido feita fora do prazo estabelecido no item 2.11.1.
- 2.11.3.** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.11.4.** Após o encerramento do prazo estabelecido no item 2.11.1, a Comissão Permanente de Concurso Público analisará as solicitações de isenção que se enquadrem nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) que, com base nas informações cadastradas pelo candidato no CadÚnico, indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.
- 2.11.5.** Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos pelo MDS serão divulgados no dia **14/03/2013, até as 18h**, no endereço eletrônico do concurso (www.utfpr.edu.br/concursos), onde constará o número da inscrição dos candidatos requerentes, classificados em uma lista de pedidos deferidos e outra de indeferidos.
- 2.11.6.** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 2.11.7.** O candidato cuja solicitação tiver sido indeferida poderá efetivar sua inscrição no concurso até o dia **20/03/2013**, efetuando o pagamento da taxa conforme o previsto no item 2.1.
- 2.11.8.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do concurso.
- 2.12.** No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por uma única subárea.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Para efeitos deste Edital de Concurso Público não se aplica a reserva de vagas aos candidatos com deficiência, de que trata o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, art.

5º, § 2º da Lei nº 8112/90, art. 37, § 1º do Decreto nº 3298, de 20/12/99 e Decreto 5296, de 02/12/2004, tendo em vista que o presente edital oferece menos que 5 (cinco) vagas.

4. DAS PROVAS

4.1. O Concurso constará das seguintes provas:

- a) Escrita;
- b) de Desempenho Didático;
- c) de Títulos.

4.2. As Provas Escrita e de Desempenho Didático terão caráter eliminatório, sendo que a de Títulos terá caráter classificatório.

4.3. Em todas as atividades programadas para o Concurso os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica tinta azul tonalidade escura ou tinta preta, ponta média, e outros materiais previstos pela Banca Examinadora e constante do programa da Área/Subárea, se for o caso.

4.3.1. A ausência do candidato a qualquer etapa do concurso implicará a sua exclusão do certame.

4.4. Não será permitida a entrada do candidato no local das provas após o horário estabelecido.

4.5. Durante as provas não será permitida consulta a livros, revistas, folhetos e anotações, bem como o uso de calculadora, computadores ou outros instrumentos, exceto se previstos pela Banca Examinadora no respectivo programa.

4.6. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para as provas.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1. A Prova Escrita será dissertativa sobre tema a ser sorteado dentre os tópicos que compõem o programa da subárea indicada pelo candidato no momento da inscrição, constante no Anexo II deste Edital.

5.1.1. A Prova Escrita avaliará o candidato quanto à:

- a) capacidade analítica e crítica do tema, com pontuação até 40 pontos;
- b) complexidade e acuidade dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação até 30 pontos;
- c) articulação e contextualização dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação até 20 pontos;
- d) clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos, com pontuação até 10 pontos.

5.1.2. Nos casos de fuga ao tema ou ausência de texto, o candidato receberá nota zero na prova escrita.

5.2. A prova escrita será realizada no dia **04/04/2013**, às 09 (nove) horas, com sorteio do ponto às 08 (oito) horas no local constante do ensalamento a ser divulgado conforme o item 2.7.

5.3. Após o sorteio do ponto, o candidato terá uma hora livre para consulta bibliográfica; transcorrido esse prazo terá início a prova, com duração máxima de 03 (três) horas.

5.4. O candidato deverá se identificar apenas na Ficha de Identificação, constante na Folha de Rosto da Prova Escrita. Havendo quaisquer outras marcas no caderno de Provas o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.4.1 Não serão disponibilizadas folhas para rascunho. O candidato deverá utilizar o verso da Prova Escrita para esse fim, caso ache necessário.

5.5. Serão aprovados na Prova Escrita os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 50 (cinquenta) pontos e serão classificados, em ordem decrescente de notas, de acordo com o número previsto no Anexo I.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. Para a Prova de Desempenho Didático estarão convocados os candidatos na quantidade prevista no Anexo I, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para a aprovação na Prova Escrita, prevista no subitem 5.5., em ordem alfabética.

6.2. Todos os candidatos que obtiveram a mesma nota do último classificado na Prova Escrita serão convocados para realizar a Prova de Desempenho Didático, conforme o subitem 6.1.

6.3. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora de no máximo 30 (trinta) minutos, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade didática do docente. O tema será sorteado dentre os pontos constantes do programa.

6.3.1. A prova será realizada em sessão pública e gravada e/ou filmada para fins de registro e avaliação, sendo o seu teor de propriedade exclusiva da Comissão Permanente de Concurso Público.

6.3.1.1 Fica vedada a entrada e saída de expectadores durante a apresentação dos candidatos, sendo proibido ao público arguir qualquer deles.

6.3.2. O candidato poderá ser arguido ao final de sua aula por qualquer membro da banca examinadora, observando-se o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para as arguições e respectivas respostas.

6.4. A prova de Desempenho Didático será realizada no local constante do ensalamento a ser divulgado no dia, horário e local indicados no resultado da prova escrita, a ser publicado no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos.

6.5. O sorteio do ponto para a Prova de Desempenho Didático (PDD) acontecerá com 24 horas de antecedência, sendo o número do ponto único para todos os candidatos, respeitando-se a subárea escolhida. O ponto sorteado para a Prova Escrita será eliminado desse sorteio.

6.5.1. A presença do candidato no sorteio do ponto é facultativa.

6.6. Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a prova, com exceção de quadro, giz ou caneta e projetor multimídia deverá ser por ele mesmo providenciado e instalado, sob sua inteira responsabilidade.

6.7. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova de Desempenho Didático no dia, local e horário estabelecidos no item 6.4., deverão entregar à Banca Examinadora 01 (uma) via do "Curriculum Vitae", modelo Lattes, documentado, contendo cópias do diploma de graduação e pós-graduação, bem como comprovação dos demais itens conforme item 8.3; 1 (uma)

cópia do Memorial Descritivo em que conste a comprovação a que alude o subitem 8.3; e um Plano de Aula, em 3 (três) vias idênticas, contendo:

- | | |
|--------------------------------------|------------------------------|
| a) identificação do tema; | d) desenvolvimento do tema; |
| b) identificação dos pré-requisitos; | e) metodologia de avaliação; |
| c) objetivos; | f) bibliografia. |

6.7.1. O Curriculum Vitae, modelo Lattes e o Memorial Descritivo, bem como as cópias da documentação solicitada no item 6.7, devem ser encadernadas em um único encarte, terem suas páginas numeradas e constar o número do edital para o qual serão utilizadas. (Ex.: Pág. 01/XX - Edital nº 013/2013-CPCP-TD)

6.8. O Memorial Descritivo, deverá apresentar de modo analítico e crítico os aspectos significativos da formação e trajetória profissional do candidato.

6.8.1. O candidato poderá ser arguido pela Banca Examinadora sobre o seu memorial descritivo, em seguida à Prova de Desempenho Didático.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Para efeito da Prova de Títulos serão considerados:

- a) Grau de Doutor ou Título de Livre Docente;
- b) Publicação de livros, trabalhos ou artigos em anais de congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, bem como referências bibliográficas e citações em livros, trabalhos ou artigos na área a que o candidato irá concorrer;
- c) Patentes, orientação de dissertação de mestrado e de tese de doutorado, anexando cópia da capa, do resumo e da página que contém a assinatura da banca examinadora;
- d) Comprovante de tempo de exercício de magistério no ensino médio/técnico ou superior;
- e) Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto magistério, na área do Concurso.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Para a Área/Subárea, será constituída uma Banca Examinadora, encarregada da elaboração, aplicação e avaliação das provas, composta de um mínimo de 03 (três) membros designados pelo Reitor da UTFPR.

8.2. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3. Na avaliação dos títulos, serão atribuídos os seguintes valores:

- a) Grau de Doutor ou Livre Docente – 50 (cinquenta) pontos.
- b) Publicação de livros, trabalhos ou artigos em Anais de congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área a que concorre, e patentes, até o limite 15 pontos:
 1. Livro: 6 pontos por livro;
 2. Editor ou organizador de livro publicado: 4 pontos por livro;
 3. Tradução de livro: 4 pontos por livro;
 4. Capítulo de livro: 2 pontos por capítulo;
 5. Tradução de capítulo de livro: 2 pontos por capítulo;
 6. Trabalhos em periódicos: 2 pontos por trabalho;
 7. Publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN: 2 pontos por publicação;
 8. Trabalhos completos em congressos internacionais: 1 ponto por trabalho;
 9. Trabalhos completos em congressos nacionais: 0,6 ponto por trabalho;
 10. Trabalhos resumidos em congressos internacionais: 0,4 ponto por trabalho;

11. Trabalhos resumidos em congressos nacionais: 0,2 ponto por trabalho;
- c) Patentes devidamente registradas, orientação, co-orientação de dissertações e teses, até o limite de 5 pontos:
 1. Patente: 2,5 pontos cada;
 2. Orientação: 1 ponto por orientando de mestrado;
 3. Co-orientação: 0,5 ponto por orientando de mestrado;
 4. Orientação: 2 pontos por orientando de doutorado;
 5. Co-orientação: 1 ponto por orientando de doutorado.
- d) Comprovante de tempo de exercício de magistério: 3 pontos por ano, até o limite de 15 pontos.
- e) Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto magistério, na área a que concorre: 3 pontos por ano, até o limite de 15 pontos.

8.4. Para fins de pontuação de que trata o subitem 8.3, alínea “b”, itens 7 a 11 somente serão considerados os trabalhos produzidos nos últimos 10 (dez) anos, a contar de 2003.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos cuja média aritmética entre as notas das Provas Escrita e de Desempenho Didático seja igual ou superior a 60 (sessenta) e que a nota em cada uma dessas provas não seja inferior a 50 (cinquenta) pontos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados, utilizar-se-á a média ponderada, atribuindo-se peso 4 (quatro) à Prova Escrita, peso 3 (três) à Prova de Desempenho Didático e peso 3 (três) à Prova de Títulos.

10.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terão preferência àqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º) obtiver maior número de pontos na Prova Escrita;
- 2º) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- 3º) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- 4º) for o mais idoso.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado de cada etapa e o resultado final do Concurso será divulgado pela Comissão Permanente de Concurso Público, em Edital afixado na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da UTFPR, Câmpus Toledo, e disponibilizado no site www.utfpr.edu.br/concursos.

11.2. A Banca Examinadora deverá dar vista de prova escrita, das pontuações obtidas na prova didática e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato, por escrito, após a divulgação do resultado do concurso. O prazo para solicitação de vista da prova escrita será concomitante ao prazo destinado à interposição de recurso conforme estabelecido no subitem 11.3.

- 11.3.** Será admitido recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão Permanente de Concurso Público desta Instituição e protocolado na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da UTFPR – Campus Toledo, no endereço citado no item 2.3.1., no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do resultado final.
- 11.4.** Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 11.5.** Os recursos serão apreciados pela Comissão Permanente de Concurso Público e decididos pelo Reitor no prazo de até 07 (sete) dias. O resultado estará à disposição dos interessados na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da UTFPR – Câmpus Toledo.
- 11.6.** O resultado do Concurso Público, uma vez homologado pelo Reitor, será publicado no Diário Oficial da União através de Edital, constituindo-se o único documento capaz de comprovar a habilitação do candidato.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 12.1.** O provimento do cargo dar-se-á no nível inicial da Classe Auxiliar, da carreira do Magistério Superior, no regime de trabalho de **Dedicação Exclusiva**, conforme anexo I com a remuneração correspondente e definida em Lei, no Regime Jurídico de que trata a Lei nº 8.112/90.
- 12.1.1.** São atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica (Art. 2º Lei nº 12.772/12).
- 12.2.** O candidato habilitado será nomeado rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerada a vaga existente ou que venha a existir na carreira do Magistério Federal, de que trata a Lei nº 12.772/12, na área do Concurso e/ou em outras correlatas, do Quadro de Pessoal da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Toledo, devendo ministrar aulas em todos os níveis de ensino da UTFPR.
- 12.2.1.** Além da Área/Subárea para a qual foi nomeado, o candidato deverá, eventualmente, assumir aulas de Área/Subárea correlata, desde que possua qualificação para isso.
- 12.3.** A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UTFPR reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida das necessidades da Administração.
- 12.4** O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2, bem como a obtenção de parecer favorável em exame de aptidão médica.
- 12.5** A aptidão médica para o cargo será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pela UTFPR em data especificada pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da UTFPR – Câmpus Toledo:

- a) hemograma completo;
- b) glicemia;
- c) urina tipo 1 (EAS);
- d) creatinina;
- e) colesterol total e triglicérides (lipidograma);
- f) AST (TGO);
- g) ALT (TGP);
- h) citologia oncótica – papanicolau (mulheres);
- i) PSA (homens acima de 50 anos);
- j) mamografia (mulheres acima de 50 anos);
- k) raios X de tórax PA e perfil;
- l) pesquisa de sangue oculto nas fezes – método imunocromatográfico (homens e mulheres, acima de 50 anos);
- m) eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
- n) avaliação oftalmológica, com parecer do especialista;
- o) avaliação psiquiátrica, com parecer do especialista;
- p) avaliação psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pela UTFPR.

12.6 Os pareceres indicados nas alíneas “m”, “n” e “o” do subitem anterior poderão ser emitidos por médicos da preferência do candidato habilitado, em formulários específicos obtidos no link www.utfpr.edu.br/servidores/formsRH/exames

12.7 A avaliação psicológica, indicada na alínea “p” do subitem 12.5, em conjunto com os demais exames de aptidão, possui caráter eliminatório e consistirá na realização de entrevista individual, visando identificar se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

12.7.1 Nos casos em que o psicólogo julgar necessária avaliação mais aprofundada, poderão ser aplicados testes psicológicos individualizados, cuja avaliação será "apto" ou "inapto" para a ocupação do cargo.

12.8 No período de 03 (três) anos após o início do exercício não serão aceitos pedidos de remoção ou redistribuição e nem de alteração do regime de trabalho, salvo por estrito interesse da Administração.

12.9 No período de 36 trinta e seis) meses, após o início do exercício, é vedada a mudança de regime de trabalho (Art. 22 §2º da Lei nº 12.772/12).

12.10 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.11 Após o provimento das vagas, objeto deste Edital, as listas de candidatos remanescentes aprovados neste certame poderão ser utilizadas para eventuais nomeações, para posse e exercício, nos diversos Câmpus da UTFPR ou por outras Instituições Federais de Ensino.

12.12 Candidatos remanescentes, aprovados em certames realizados por outros Câmpus da UTFPR, poderão ser nomeados em vagas a serem providas em outro município onde exista Câmpus da UTFPR.

12.13 A UTFPR poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

- 13.2.** A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será feita através de correspondência registrada, não se responsabilizando a UTFPR pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- 13.3.** O candidato convocado terá 02 (dois) dias corridos para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo e mais 02 (dois) dias corridos para apresentar à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos a documentação exigida para a sua nomeação.
- 13.4.** O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído do Concurso.
- 13.5.** No período de três anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de remoção ou redistribuição e nem de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.
- 13.5.1.** No ato da posse o candidato deverá firmar termo de compromisso, obrigando-se a permanecer na praça de lotação de sua escolha pelo prazo de que trata o subitem anterior.
- 13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso Público.

Curitiba, 04 de março de 2013.

ADELAIDE STRAPASSON
Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público

De acordo:

CARLOS EDUARDO CANTARELLI
Reitor



ANEXO I AO EDITAL Nº 013/2013– CPCP-TD

Área/Subárea	VG	CH	PDD	T	Requisitos
ENGENHARIA CIVIL / Hidráulica e Mecânica dos Fluídos	01	DE	06	M/T	Graduação em Engenharia Civil, com Mestrado em Engenharia Civil com ênfase em Hidráulica ou Recursos Hídricos ou Mestrado em áreas afins.

Legenda:

VG - nº de vagas
PDD - nº de candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático
CH - carga horária
T - turno (M: Manhã; T: Tarde) – conforme a necessidade da Instituição.

Remuneração

Titulação	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (DE)*		
	Vencimento Básico	RT ¹	Total
Mestrado	3.594,57	1.871,98	5.466,55
Doutorado	3.594,57	4.455,20	8.049,77

¹Retribuição por titulação

* O regime de trabalho de dedicação exclusiva impede o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$ 136,00



ANEXO II AO EDITAL Nº 013/2013 – CPCP-TD

NÍVEL DE ENSINO: Superior

ÁREA/SUBÁREA: ENGENHARIA CIVIL / Hidráulica e Mecânica dos Fluidos

CÂMPUS: Toledo

PROGRAMA

- 1) Hidrostática: Estudo do Empuxo
- 2) Energia nos escoamentos dos fluidos
- 3) Perda de carga nos escoamentos dos fluidos
- 4) Escoamentos em condutos forçados
- 5) Vazão em condutos forçados
- 6) Pressão em condutos forçados
- 7) Escoamentos em condutos livres
- 8) Vazão em condutos livres
- 9) Sistemas de bombeamento
- 10) Instalações Prediais: Vazão e pressão em redes de água de instalações prediais

Observação: conforme item 6.5 do presente edital, o ponto sorteado para a prova escrita deverá ser retirado para o sorteio de ponto da prova de desempenho didático.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam utilizados para a elaboração de questões.

AZEVEDO NETTO, J. M. et al. **Manual de Hidráulica**. São Paulo: Edgard Blücher, 1999.

GARCEZ, L. N. **Elementos de Engenharia Hidráulica e Sanitária**. São Paulo: Edgard Blücher, 1999.

GARCEZ, L. N. **Elementos de Mecânica dos Fluidos: Hidráulica Geral**. Ed. Edgard Blücher, 1963.

GILES, R. V. **Mecânica dos Fluidos e Hidráulica**. São Paulo, McGraw-Hill do Brasil Ltda, 1996.

STREETER, V. L. **Mecânica dos Fluidos**. Ed. Mc Graw Hill do Brasil, 1981.